



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº 501/82**

**SÚMULA:** Concede Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a subvencionar para o Centro da Promoção Humana de Pirai do Sul, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 466 de 12 de dezembro de 1978.

**Artigo 2º** - Será referida despesa será enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

03.00 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - DIVISÃO PESSOAL  
3000 - DESPESAS CORRENTES  
3200 - TRANSFERENCIAS CORRENTES  
3210 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Subvenção ao Centro de Promoção Humana de Pirai do Sul,  
no valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

**Artigo 3º** - Fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária para fazer face a despesa referida no artigo anterior:

07.02 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
07.02 - SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS  
4000 - DESPESAS DE CAPITAL  
4100 - INVESTIMENTOS  
4110 - OBRAS PUBLICAS E INSTALAÇÕES  
- início, prosseguimento e conclusão de obras..

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL EM 14/04/1982.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal